

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	INFRATORES			MULTAS Valor em UPF
		Proprietário Possuidor a qualquer título	Autor do Projeto	Responsável pela execução da obra	
1	Iniciar obras de construção, reconstrução, reforma, acréscimo, e demolição no Município, sem possuir Licença, ficará sujeito à aplicação de penalidades:				
1.1	Se a obra for, de pessoa física ou jurídica, destinada a uso residencial unifamiliar				Até 20m² 10 UPF Acima de 20m² até 50m² 20 UPF Acima de 50m² até 100m² 30UPF
1.2	Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada a uso residencial multifamiliar horizontal ou vertical, será aplicada uma multa em que contemple o número total de unidade autônoma (casa ou apartamento do conjunto em condomínio horizontal ou vertical).	X		X	Embargo da obra Acima de 100m² até 150m² 40 UPF Acima de 150m² até 200m² 50 UPF Acima de 200m² até 250m² 60 UPF Acima de 250m² até 300m² 70 UPF Acima de 300m² até 350m² 80 UPF Acima de 350m² até 400m² 90 UPF Acima de 400m² até 500m² 100 UPF Acima de 500m² até 1000m² 200 UPF Para área acima de 1000m² somar à multa de 200 UPF mais 100 UPF para cada 100m² de área aumentada ou fração.
1.3	Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada ao uso comercial em estabelecimento único.				Até 20m² 20 UPF Acima de 20m² até 50m² 30 UPF Acima de 50m² até 100m² 40UPF
1.4	Se a obra for, de pessoa física ou jurídica, destinada ao uso comercial coletivo, uma multa por unidade autônoma.	X		X	Embargo da obra Acima de 100m² até 150m² 50 UPF Acima de 150m² até 200m² 60 UPF Acima de 20m² até 250m² 70 UPF
1.5	Se a Obra for de uso misto simples (1 residência + 1 não residencial)				Acima de 250m² até 300m² 80 UPF Acima de 300m² até 350m² 90 UPF Acima de 350m²
1.6	Se a obra for de uso misto com mais de 1 residência ou mais de 1 não residencial, uma multa por unidade autônoma.				até 400m² 100 UPF Acima de 400m² até 500m² 200 UPF Acima de 500m² até 1000m² 300 UPF Para área acima de 1000m² somar à multa de 300 UPF mais 100 UPF para cada 100m² de área aumentada ou fração.
1.7	Obras sem uso definido ou sem projeto arquitetônico		X	X	
1.8	No caso de Obras Gerais	X	X	X	Embargo Ver Nota 1.
2	Não prestar esclarecimentos sobre projeto simplificado e/ou arquitetônico incompleto, com pequenas inexatidões ou equívocos, ou que tiver que complementar documentação no prazo estabelecido na notificação da autoridade fiscal	X	X	X	Embargo temporário da Obra; Indeferimento do licenciamento se persistir a falha processual.
3	Promover modificações ou alterações na obra, que incidam na alteração da taxa de ocupação, recuo, coeficiente de aproveitamento e gabarito, diferindo do projeto simplificado e/ou arquitetônico aprovado, sem apresentar ao órgão licenciador do Município projeto modificativo para aprovação ou simplesmente não observar as prescrições contidas no projeto aprovado ou em exigências estabelecidas pela autoridade fiscal.	X		X	Embargo imediato da obra até a aprovação do "As Built"
4	Autor e/ou Responsável Técnico pela execução da Obra emitir com evidente falsidade ideológica Declaração de conformidade da obra com as prescrições do projeto aprovado.		X	X	Encaminham ento ao Ministério Público Estadual, ao Conselho de classe e à delegacia competente.
5	Executar qualquer tipo de obra de construção civil ou demolição sem observância aos requisitos mínimos de segurança abaixo indicado ficará sujeito à aplicação de penalidades:				
5.1	Colocação de tapume nos lotes vizinhos a logradouros públicos				30 UPF
5.2	Má conservação de tapumes (tapumes com buracos, rachaduras, partes soltas ou falta de manutenção geral)	X	X	X	15 UPF
5.3	Colocação de andaime protetor de obra, do tipo bandeja salva vida				Embargo da Obra até a regularização 50 UPF
5.4	Colocação de tela ou rede de proteção em obras civis verticais				Embargo da Obra até a regularização
5.5	Colocação de placa indicativa da obra.				20 UPF
5.6	Condução de obra sem as condições de estabilidade				Embargo da Obra 50 UPF
6	Interromper injustificadamente obra de demolição devidamente licenciada	X	X	X	50 UPF
7	Profissional habilitado ou Responsável Técnico por execução de obra sem a devida licença de obra e/ou projeto aprovado e/ou sem a anotação/registro de responsabilidade técnica no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.		X	X	Embargo da Obra até a regularização junto ao Conselho de Fiscalização Profissional e obtenção da Licença de Obras
8	Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres nas calçadas, com a colocação de materiais de construção ou com tapume fora de alinhamento, salvo se for por obra de manutenção da própria calçada.	X		X	
9	Promover alteração não autorizada da calçada que comprometa as condições de acessibilidade estabelecidas em norma como: alteração de dimensões,	X		X	Restaurar a calçada às condições de acessibilidade previstas no COE/PV 30 UPF
	rebaixamento de guias, construção de barramentos tipo fradinhos, jardineiras desconformes, plantio de árvores.				acessibilidade previstas no COE/PV
10	Disponibilizar materiais de construção em logradouro público.	X		X	Retirar o material da via pública de imediato
11	Manipular materiais e preparar argamassas de construção em logradouro público	X		X	Retirar o material e realizar a limpeza do logradouro
12	Não cumprir o prazo estipulado pela autoridade fiscal para promover obra de manutenção da calçada identificada em mau estado de conservação.	X		X	
13	Escavações de terreno sem a devida proteção para evitar os deslocamentos de terra dos prédios lindeiros e/ou da via pública	X		X	
14	Executar escavações para fundações de construções sem observância das normas de proteção estabelecidas no Código de Obras e nas normas técnicas brasileiras causando danos nas estruturas dos imóveis lindeiros.	X		X	Embargo imediato da obra pelo tempo necessário à execução das ações de reparação, sendo permitido somente trabalhos que corrijam ou impeçam o aumento de danos ao patrimônio público ou de terceiros; Notificação de advertência ao responsável técnico pela execução da obra
15	Construir fundações sem profissional habilitado como Responsável Técnico e sem a fiel observância às Normas Técnicas Brasileira	X		X	Embargo da obra
16	Edificar sem observar o alinhamento do terreno				Embargo da obra e Demolição compulsória
17	Construir muro acima de 3 (três) metros de altura sem profissional habilitado.	X	X	X	Embargo até a regularização
18	Lançar as águas pluviais provenientes dos seus telhados e balcões de forma inadequada nas áreas limítrofes por qualquer meio e nos logradouros públicos através de gárgulas ou dispositivos similares	X	X	X	Embargo da obra se esta estiver em curso com intimação para eliminar o problema Intimar o proprietário a eliminar as gárgulas e adequar o sistema de escoamento das águas pluviais da edificação
19	Lançar as águas servidas sobre o logradouro público ou realizar ligação clandestina sem tratamento adequado no sistema de drenagem pública	X		X	Embargo da Obra até a regularização
20	Impedir ou dificultar a ação de Fiscal Municipal de Obra no uso de suas atribuições.	X		X	Embargo da obra

21	Ausência da Licença de Obras em obra de habitação unifamiliar	X		X	Embargo da obra	10 UPF
22	Ausência da Licença de Obras em qualquer obra exceto em obra de habitação unifamiliar	X		X	Embargo da obra	30 UPF
23	Ocupar edificação sem possuir o "Habite-se", exceto edificação habitacional unifamiliar.	X		X	Interdição da Edificação	50 UPF
24	Substituição de Responsável Técnico pela execução da obra sem comunicar o órgão competente.	X			Embargo da obra	30 UPF
25	Descumprimento de orientações do COE impostas por intimação fiscal	X	X	X	Facultativo: Embargo da obra ou Interdição da Edificação	50 UPF
26.1	Descumprimento do Embargo residência Unifamiliar	X	X	X		50 UPF
26.2	Descumprimento do Embargo - demais obras	X	X	X		150 UPF
27	Descumprimento da Interdição.	X	X	X		500 UPF
28	Infração administrativa sobre Obras Gerais					
28.1	Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem possuir licença.	X	X	X	Embargo	500 UPF
28.2	Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licenciamento.				Embargo (se ainda houver obras em curso)	500 UPF (ver Nota 2)
28.3	Fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.					

Nota 1: As Obras Gerais referem-se às obras de infraestrutura para viabilizar o parcelamento do solo urbano. Dar início a obras dessa natureza sem o devido licenciamento prévio junto à Administração Pública Municipal constitui conduta criminalizada conforme estabelecido no inciso I, do Art. 50, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – crime contra a administração pública. O Agente Fiscal ao tomar conhecimento de obra dessa natureza sendo iniciada, sem a devida e competente autorização ou licença da Administração, estará obrigado a promover a *delatio criminis* junto à autoridade policial, independente de promoção do respectivo embargo.

Nota 2: As Obras Gerais, referem-se a obras de infraestrutura para viabilizar o parcelamento do solo urbano, cujas modalidades e parâmetros urbanísticos estão disciplinadas na LPSU e LUOS respectivamente. As condutas descritas neste item 28 estão tipificadas criminalmente nos incisos I, II e III, do Art. 50, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – crimes contra a administração pública. O Agente Fiscal ao tomar conhecimento de obra dessa natureza sendo realizada, incorrendo nos casos descritos em 28.1 e 28.2, bem como, identificando a ocorrência da conduta descrita em 28.3, estará obrigado a promover a *delatio criminis* junto à autoridade policial, independente de promoção imediata do respectivo embargo e lavratura do auto de infração.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD5739D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Processo Administrativo Nº 1510/2025.
Pregão Eletrônico Nº 72/2025.
Objeto: Aquisição De Material De Limpeza.
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001-00	1 - 2 - 39 - 46 - 59 - 61 - 64 - 90 - 92 - 95 - 105 - 124.	R\$ 42.217,98
PRODUTOS REALL LTDA	27.368.902/0001-31	3 - 93 - 103.	R\$ 25.574,08
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	4 - 5 - 29.	R\$ 86.328,86
M.A.G. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	54.923.416/0001-00	6 - 11 - 16 - 17 - 22 - 28 - 43.	R\$ 3.469,54
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	7 - 69.	R\$ 5.293,30
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	8 - 9 - 12 - 30 - 47 - 62 - 66 - 70 - 83 - 104 - 106 - 110 - 118 - 125.	R\$ 53.020,78
AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	09.036.071/0001-19	10 - 32 - 96 - 97 - 131.	R\$ 5.382,61
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	84.625.557/0001-08	13 - 27 - 31 - 107 - 128.	R\$ 4.178,90
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	14 - 15 - 21 - 37 - 40 - 55 - 56 - 57 - 72 - 77 - 79 - 99 - 100 - 101 - 102 - 113 - 119 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135.	R\$ 22.805,89
J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA	84.750.918/0001-48	33 - 34 - 52 - 53 - 54 - 63 - 80 - 81 - 82.	R\$ 2.089,60
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	38 - 48 - 71 - 73 - 76 - 91 - 116 - 129.	R\$ 52.816,67
C T DA LUZ COM E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.120.558/0001-52	112 - 114 - 115.	R\$ 7.466,90
Total Geral			R\$ 310.645,11

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2025.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina
Portaria Nº 948/2025

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C2DD463E